



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Defensoria Pública do Estado de Roraima, inscrita no CNPJ Nº 07.161.699/0001-10, com sede na Avenida Sebastião Diniz, nº 1165, Bairro: Centro, nesta cidade - CEP – 69.301-088, por intermédio do Agente de Contratação designado pela **Portaria nº 212/2023/DPG-CG/DPG**, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação/envio da proposta e documentação: dia 26/05/2023, até às 14h00min.

Referência de horário: horário local

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: cpl.dpe@rr.def.br

1. Do objeto:

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado STFC, nas modalidades: local, longa distância nacional inter-regional, longa distância nacional inter-regional e longa distância internacional, nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, como também Discagem Direta Gratuita (DDG) Tridígito e 0800, para atender as unidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

1.1.1 Além das condições específicas, compõem este aviso, os seguintes documentos:

1.1.2 Anexo I - Termo de Referência;

1.1.3 Anexo II - Modelo de Proposta;

1.1.4 Anexo III - Modelo de Declaração de que não emprega menores;

1.1.5 Anexo IV - Modelo de Declaração referente ao artigo 14, IV, da lei n.º 14.133/21.

2. Dos recursos orçamentários:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Roraima, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	32.101 - Defensoria Pública do Estado de Roraima
-----------------------------	--------------------------------------------------

FUNÇÃO	14 - Direitos à Cidadania
SUBFUNÇÃO	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
PROGRAMA DE GOVERNO	096 - Prestação da Defesa Jurídica e da Cidadania
AÇÃO (P/A/OE)	2259 - Assistência Jurídica Gratuita ao Cidadão
ELEMENTO DE DESPESA*	33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoal Jurídica
SUBELEMENTO DE DESPESA**	9 - Serviços de Telefonia Móvel 10 - Serviços de Telefonia Fixa
FONTE	1.500
Cód. Acompanhamento	0101

3. Do valor estimado:

3.1. O valor anual estimado para contratação será de **R\$ 49.741,71 (Quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e um Reais e setenta e um centavos)**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

4.1. Poderão participar da presente licitação **TODAS** as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste aviso e seus anexos.

4.2. Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, embora não cadastrados junto à CPL, atendam todas as exigências constantes deste aviso e seus anexos.

4.3. Consideram-se ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar n.º 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006, e também, aos que se enquadrem no artigo 18-E §2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 34 da Lei n.º 11.488/07.

4.3.1. Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI, EIRELI e equiparados, assim definidas, as empresas **deverão** apresentar, declaração em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, **devidamente assinada e carimbada pelo representante legal**.

4.4. A participação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente aviso e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

4.5. Não poderão participar deste chamamento público empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b. concordatária ou em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
- c. impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração; declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; punida pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas nas legislações vigentes.
- d. que se enquadrem nas vedações previstas;
- e. que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- f. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- g. que não atendam às exigências deste aviso e seus anexos;

4.6. Não poderá concorrer direta ou indiretamente deste procedimento, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.7. Um participante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, que operam em conjunto, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um participante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

4.7.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

4.9. As MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC n.º 123/2006.

4.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exclusivamente da licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

4.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado a Defensoria convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. Período para envio da documentação de habilitação e proposta de preço/cotação:

5.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cpl.dpe@rr.def.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 002/2023.

5.1.1. Data limite para entrega da proposta de preços: **xx/xx/xx** até às 14h00min (horário local).

5.2 Habilitação jurídica e fiscal:

5.2.1. prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - cartão cnpj;

5.2.2. contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; estatuto social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrado em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de microempreendedor individual - MEI;

5.2.3. regularidade para com a fazenda federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união;

5.2.4. Certidão de regularidade junto à secretaria de estado da fazenda pública estadual;

5.2.5. Certidão negativa de débitos do município sede da empresa (cnd municipal);

5.2.6. Certidão negativa de débitos junto ao fgts;

5.2.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas (cndt);

5.2.8. Cópia de cédula de identidade dos sócios da empresa ou dos representantes (rg);

5.2.9. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

5.2.10. Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante;

5.2.11. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;

5.2.12. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.13. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.14. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

5.2.15. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.16. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.17. **OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITENS 9.2.2 A 9.2.7), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA;**

5.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

5.3.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

5.3.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

5.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt11.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

5.4. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

5.4.1. Possuir 1 (um) ou mais Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de bens com objeto semelhante ao deste Pregão.

5.4.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá se referir a fornecimento de bens no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

5.4.1.2. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informação sobre o serviço fornecido, bem como cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

5.4.2. Licença Ambiental (Autorização de Operação).

5.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

5.5.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**, emitida no período em até **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.

5.5.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

5.6. Outras declarações:

5.6.1. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO III**;

5.6.2. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Defensoria Pública do Estado de Roraima, **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO IV**.

5.7. QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SE A PARTICIPANTE FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM NOME E COM CNPJ DA MATRIZ;

5.7.1. Se a participante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

5.7.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

5.8. Para efeito de habilitação serão aceitos **“PROTOS DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE DOCUMENTO ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS DESATUALIZADOS OU VENCIDOS”**, em substituição aos documentos requeridos no presente aviso e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório devidamente regulares e atualizados.

5.9. Proposta de Preço/Cotação

5.9.1. a proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no anexo II deste aviso.

5.9.2. as propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.9.3. os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste aviso. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6. Do pagamento

6.1. o pagamento ocorrerá em até xx (xx) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos a da lei federal 14.133/2021.

6.2. para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

7. Das Disposições Gerais:

7.1. poderá a Defensoria revogar o presente aviso da chamada pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. A Defensoria deverá anular o presente aviso da chamada pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de chamada pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da lei federal nº 14.133/2021.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Defensoria.

Boa Vista - RR, 11 de maio de 2023

EDINARDO BEZERRA DA COSTA FILHO

Agente de Contratação

ANEXO I

Termo de Referência nº 66/2023/DSG/DA/DG/DPG

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO STFC, NAS MODALIDADES: LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER-REGIONAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER-REGIONAL E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, NAS MODALIDADES FIXO PARA FIXO E FIXO PARA MÓVEL, COMO TAMBÉM DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG) TRIDÍGITO E 0800, A FIM DE ATENDER AS UNIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 A contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado STFC, nas modalidades: local, longa distância nacional inter-regional, longa distância nacional inter-regional e longa distância internacional, nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, como também Discagem Direta Gratuita (DDG) Tridígito e 0800, para atender as unidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

1.2.1. Os serviços a serem contratados compreendem entroncamento digital bidirecional (Feixe E1) de no mínimo 30 (trinta) canais de 2Mbps e faixa DDR em que haverá um número Tronco chave seguido de vários ramais digitais.

1.2.2. Os serviços contratados serão na forma discada, através de entroncamento digital E1, utilizando PABX, Faixa DDR (Discagem Direta a Ramal) com a condição de manter os números já existentes mediante, se necessário, procedimentos de portabilidade entre operadoras, visando atender as demandas da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

1.3 A empresa deverá apresentar a proposta de acordo com a seguinte tabela, informando o preço unitário e total:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	
1	Instalação de Entroncamento bidirecional E1 com 30 canais	Unidade	1	R\$ 2.794,61	
2	Assinatura do Tronco Digital E1	Unidade	1	R\$ 1.561,79	
3	Assinatura Bloco DDR - 50 Ramais	Unidade	5	R\$ 783,56	
4	Ligações Locais - Fixo- Fixo	Minuto	40.000	R\$ 0,13	
5	Ligações Locais - Fixo- Móvel - VC1	Minuto	25.000	R\$ 0,52	
6	Ligações LDN - Fixo-Fixo - Degraus 1 a 4	Minuto	10.000	R\$ 0,50	
7	Ligações LDN - Fixo-Móvel -VC2 - VC2 e VC3	Minuto	10.000	R\$ 1,40	
8	Ligações LDI - Fixo-Fixo	Minuto	500	R\$ 3,22	
9	Ligações LDI - Fixo-Móvel	Minuto	500	R\$ 5,06	
10	Discagem Direta Gratuita (DDG) Tridígito e 0800	Unidade	1	R\$ 127,51	
				Valor Total	R\$

1.3.1. A instalação do Entroncamento bidirecional E1 com 30 canais será instalado na Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Roraima, localizado na Avenida Sebastião Diniz, 1165 - Centro da Cidade de Boa Vista / RR.

1.3.1.1. A instalação do Entroncamento bidirecional E1 com 30 canais, será instalado em uma única vez, não gerando mais custos nos seguintes meses.

1.3.2. Os números das linhas telefônicas dos ramais, já em operação deverão ser mantidos pela CONTRATADA, e caso seja necessário, ela deverá realizar a portabilidade com base na Resolução nº 460 da Agência Nacional de Telecomunicações, de 19 de março de 2007 dos números sem custos adicionais para a CONTRATANTE. Atualmente estão habilitados 100 ramais compreendidos entre os **números 2121-0250 até o número 2121-4777**. Os demais ramais serão ativados conforme for surgindo a necessidade ao longo da execução contratual, devendo preferencialmente manter a numeração sequencial.

1.3.3. A CONTRATADA será responsável pela instalação do entroncamento digital bidirecional E1.

1.3.4. Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões externos ao Prédio da Defensoria Pública do Estado de Roraima serão de responsabilidade da CONTRATADA e sem ônus de qualquer natureza para o CONTRATANTE.

1.3.5. O Serviço Telefônico, na Modalidade Longa Distância Nacional - DDD será executado pela CONTRATADA obedecendo ao estabelecido no Contrato de Concessão, nas disposições legais e regulamentares pertinentes bem com no instrumento convocatório e seus anexos, permitindo chamadas efetuadas por seus servidores, nas linhas telefônicas convencionais (fixas), instaladas nas dependências da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Roraima, tendo como destino telefones convencionais (fixos nos degraus D1, D2, D3 e D4) e telefones do SMP (VC2 e VC3), referente aos serviços nas Modalidades Longa Distância Nacional;

1.3.6. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual do tempo contratado.

1.3.7. A empresa contratada deverá corrigir no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, salvo situações excepcionais devidamente justificadas;

1.3.8. A CONTRATADA deverá manter a numeração dos telefones/ramais atuais da Secretaria da Defensoria Pública do Estado de Roraima utilizando a PORTABILIDADE numérica, conforme normas vigentes da ANATEL.

1.3.9. O serviço de portabilidade dos códigos de acesso da CONTRATANTE deverá ser realizado de forma que o PERÍODO DE TRANSIÇÃO (tempo, durante o processo de PORTABILIDADE, entre a desativação e ativação do Código de Acesso do Usuário de uma operadora para outra), incida em final de semana a fim de que o tempo de interrupção do serviço de telecomunicação traga o menor impacto possível.

1.3.10. O perfil de tráfego indicado neste Termo de Referência não constitui, em hipótese alguma, qualquer compromisso futuro para o Contratante, nem tão pouco funcionará como teto para o consumo mensal.

1.3.11. O perfil de tráfego indicado corresponde à estimativa mensal, em minutos, das ligações telefônicas.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de (12) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente, conforme Art. 107 da Lei 14.133 de 2021 e o Plano Anual de Contratação para os exercícios futuros.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Defensoria Pública do Estado de Roraima tem como missão prestar assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita aos necessitados, assim considerados na forma da Lei, em todos os graus de jurisdição e instâncias administrativas do Estado, sempre em busca da universalização dos serviços que presta, visando executar de forma eficaz os objetivos incumbidos a esta Instituição, sempre observando a legislação vigente, e fazendo com que o público alvo tenha um serviço de assistência jurídica célere e de excelência em todo o Estado de Roraima.

2.2. Observando que o contrato atual que celebraram esta DPE/RR e a CLARO S/A, 007/2017 - (Evento Sei nº 0001594, pág 182), finda em 06 de Abril de 2023, conforme a Cláusula Quarta - Do Prazo da Vigência, que diz: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Podendo este ser prorrogado nos termos do artigo 57, II, da Lei 8666/93.

2.3. Em face da necessidade premente de utilização dos serviços STFC LOCAL e Longa Distância Nacional - LDN, torna-se imperativa a promoção de processo licitatório que vise à contratação dos citados serviços, uma vez que estes são imprescindíveis para viabilizar as atividades institucionais desta Defensoria Pública do Estado de Roraima.

2.4. Os serviços de telefonia objeto deste processo são essenciais para a Administração, no instante em que atendem a necessidade de permanente comunicação entre os funcionários que integram a própria Defensoria Pública do Estado de Roraima., bem como entre os membros desta DPE/RR e o público externo, principalmente o contato com nossos Assistidos e público em geral.

2.5. Por tanto, a contratação deste Serviço é de fundamental importância para o desempenho das atividades operacionais e funcionais da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no âmbito de todo o Estado de Roraima (Capital e no interior), bem como atendimento a futuras instalações de acordo com as necessidade de expansão desta DPR/RR.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto deste Termo de Referência observará as normas e procedimentos administrativos conforme a Lei 14.133 e suas alterações posteriores, nos termos do art. 75, inciso II, Decreto nº 11.317, de 29 de Dezembro de 2022, Decisão - DPG-CG/DPG de 15 de Setembro de 2022, Decisão, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2022, Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022, Instrução Normativa SEGES Nº 5 de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa

SEGES Nº 98, de 26 de dezembro de 2022, e demais legislações vigentes a serem adotadas, como também legislações concernentes ao procedimento licitatório.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se na contratação de serviços de telefonia objeto deste processo são essenciais para a Administração, no instante em que atendem a necessidade de permanente comunicação entre os funcionários que integram a própria Defensoria Pública do Estado de Roraima, bem como entre os membros desta DPE/RR e o público externo, principalmente o contato com nossos Assistidos e público em geral.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

5.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5.1.3. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5.2. Quanto ao serviços de instalações/ativação

5.2.1. Todos os custos relacionados com materiais, equipamentos e mão de obra, destinados à instalação e ativação dos serviços, objeto deste contrato, serão suportados exclusivamente pela Contratada; assim como abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis;

5.2.2. A empresa contratada deverá se responsabilizar pelas eventuais adequações que se fizerem necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços.

5.2.3. Os serviços de instalação e/ou interligação dos enlaces digitais e das linhas diretas deverão ser realizados pela(s) licitante(s) vencedora(s), preferencialmente, fora do horário de expediente de modo a não interromper os serviços de comunicação do Contratante.

5.2.4. A empresa contratada deve prestar suporte técnico (manutenção física) e suporte operacional (manutenção de programa) em período de expediente desta DPE/RR, ou seja, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 14h, com atendimento imediato em caso de falha, no entroncamento, nas linhas diretas instaladas nas dependências físicas da DPE/RR, bem como alteração na configuração dos ramais.

5.2.5. A interligação do entroncamento a ser fornecido, com a rede local de telefonia fixa correrá por conta da concessionária.

5.3. Dos preços das ligações telefônicas

5.3.1 Os preços das ligações telefônicas a serem considerados serão aqueles constantes do PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS ou PLANO ALTERNATIVO de cada uma das licitantes.

5.3.2 As PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS formulados pelas empresas interessadas deverão estar preenchidos com os preços constantes do PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS ou PLANO ALTERNATIVO;

5.3.3 Durante todo o período contratual, o valor será aquele definido na proposta vencedora, resguardando-se os direitos assegurados de reequilíbrio econômico e financeiro do contrato que fará jus a contratada, desde que devidamente comprovados;

5.3.4 A contratação recairá sobre a licitante que apresentar o menor valor global para o objeto licitado.

5.3.5. despesa para atender a execução objeto deste termo de referência correrá à conta de recursos

previstos no Orçamento desta DPE/RR,

5.3.6. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por iguais períodos, sucessivamente, conforme Art. 107 da Lei 14.133 de 2021 e o Plano Anual de Contratação para os exercícios futuros.

5.4. Dos prazos

5.4.1. A prestação dos serviços terá início na data fixada na Ordem de Serviço emitida pela Contratante, em conformidade com as disposições constantes do Termo de Referência.

5.4.2. Considerando que de modo geral, uma instalação de telefone residencial e comercial tem um prazo de 7 dias, conforme § 1º do art. 4º combinados com Arts 5º e 10º do Decreto 10.610/2021, por uma questão de razoabilidade fica fixado o prazo de instalação e disponibilidade de acesso a comunicação telefônica o **prazo de 10 dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

5.5. Da fiscalização e acompanhamento

5.5.1. A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Divisão de Serviços Gerais - DSG, em cumprimento ao contido na Lei 14.133/21, de Licitações e Contratos Administrativos.

5.5.2. A diretoria Geral desta DPE/RR, decidira o gestor do contrato, seu substituto como também o fiscal com seu substituto.

5.6. Do preposto

5.6.1. A Contratada deverá indicar preposto, o qual será mantido durante o período de vigência do Contrato, a fim de representá-la administrativamente, o qual deverá ser indicado mediante documentação legal, com qualificação profissional e conhecedor da legislação pertinente a natureza dos serviços prestados;

5.6.2. O preposto deverá apresentar-se à unidade Fiscalizadora, no início da execução do Contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à execução do mesmo e o seu fiel cumprimento;

5.6.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços prestados;

5.6.4. O preposto ficará responsável pela execução das rotinas de serviços constantes deste Termo de Referência e de outras que se fizerem necessárias no decorrer do Contrato, desde que estejam em conformidade com o objeto contratado;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas

convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5/2017, art. 44, §1º), autorizada pela Instrução Normativa SEGES Nº 98, de 26 de dezembro de 2022

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º), autorizada pela Instrução Normativa SEGES Nº 98, de 26 de dezembro de 2022

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º), autorizada pela Instrução Normativa SEGES Nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º), autorizada pela Instrução Normativa SEGES Nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.2. DO RECEBIMENTO

6.2.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.2.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.2.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização

deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos /substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez r) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.2.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.2.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.2.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização,

6.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de melhor vantagem para a administração.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta.

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.4.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 02 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 02 anos serem ininterruptos

7.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.2. apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto, para fins de contratação.

7.4.2.1. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.4.3. O fornecedor deverá apresentar, ainda, a relação de compromissos por ele assumidos, que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico apresentado para fins de qualificação técnico-profissional.

7.4.4. registro ou inscrição na entidade profissional competente, em plena validade;

7.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, a CONTRATANTE se compromete a:

8.1.1. Permitir acesso dos empregados da Fornecedor Beneficiário às suas dependências para a entrega dos produtos adquiridos;

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados com o pedido que venham a ser solicitados pelo representante do Fornecedor Beneficiário;

8.1.3. Promover o pagamento das notas fiscais;

8.1.4. Aplicar ao Fornecedor Beneficiário as sanções previstas neste instrumento em caso de descumprimento das obrigações decorrentes da emissão do pedido dos equipamentos;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Após a assinatura do instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a:

9.1.1. Comunicar à Administração do Órgão qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados e manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;

9.1.2. Assumir a responsabilidade por encargos fiscais e comerciais resultantes de contratação relacionada com o objeto deste Termo de Referência;

9.1.3. A inadimplência do Fornecedor Beneficiário, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Órgão, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o Fornecedor Beneficiário renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Órgão.

9.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ficará impedido de licitar e de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em aviso e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla

defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

10.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao responsável as infrações administrativas acima, previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

10.2.1. A Contratada ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração do Órgão emissor do pedido, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. advertência;

2. multa de:

a) 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do item, em caso de atraso na entrega, limitada a incidência a 20 (vinte) dias.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do item, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o vigésimo dia de atraso, a critério desta DPE/RR, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do item, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

3. impedimento de licitar e contratar,

a) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Órgão emissor do pedido, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, conforme § 4º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021,

4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,

a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.3 As sanções de multa e eventuais descontos do(s) pagamento(s) a ser efetuado(s) poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Órgão emissor do pedido e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

10.4 Todas as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

TABELA 2

OCORRÊNCIA	GRAU DE
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências	
Cobrança por serviços não prestados	
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	
Não apresentar corretamente a Nota Fiscal dos serviços prestados no mês impressa em papel arquivo eletrônico em formato pdf, doc, xlsx - excel ou outro previamente acordado com a Fiscalização, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório	
Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 5 dias corridos de atraso	
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso	
Tentativas de originar chamadas que resultem em comunicação com o número chamado inferior a 70% dos casos (por evento)	
Tentativas de originar chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede, superior a 4% (por evento)	
Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), seja do recebimento e/ou realização de chamadas, sem comunicação prévia e acordada com a CONTRATANTE. Esta pontuação será calculada proporcionalmente à quantidade de ramais afetados pela falha	

10.6 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida na tabela seguinte:

TABELA 3

GRAU	INCIDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 450,00
5	R\$ 1.000,00
6	R\$ 2.500,00

10.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA,

1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

11.1. O valor máximo anual estimado para esta despesa será de **R\$ 49.741,71** (quarenta e nove mil setecentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos).

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do atesto definitivo pelo fiscal do contrato, em relação ao item concluído.

12.2. Após a realização de qualquer deslocamento a empresa deverá encaminhar a unidade de fiscalização Nota Fiscal correspondente a quantidade de dias (período do deslocamento) vezes o valor da diária. Junto com a fatura a empresa deverá apresentar certidões comprovando que mantém as mesmas condições de habilitação.

12.3. A CONTRATADA somente fará jus ao pagamento mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, bem como a quitação dos impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação.

12.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância imputável à Contratada, que impeça a liquidação da despesa, tal como pendência de multa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

13. SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS À CONTRATADA:

13.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

13.2. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A contratada devesa fornecer a administração documentação que certifique a habilidade técnica, Capacidade Produtiva, Confiabilidade, localização do fornecedor, preço do Serviço.

14.2. Os critérios de seleção do fornecedor serão Tempo de atividade, estabilidade financeira, credibilidade, qualidade, suporte, localização prazos e preço.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes deste Termo de Referência ocorrerão por conta do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Roraima, conforme detalhamento abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	32.101 - Defensoria Pública do Estado de Roraima
FUNÇÃO	14 - Direitos à Cidadania
SUBFUNÇÃO	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
PROGRAMA DE GOVERNO	096 - Prestação da Defesa Jurídica e da Cidadania
AÇÃO (P/A/OE)	2259 - Assistência Jurídica Gratuita ao Cidadão
ELEMENTO DE DESPESA*	33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoal Jurídica
SUBELEMENTO DE DESPESA**	9 - Serviços de Telefonia Móvel 10 - Serviços de Telefonia Fixa
FONTE	1.500

16. DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**16.1** Divisão de Serviços Gerais (DSG)/ Departamento de Administração (DA).

Elaborado por:

*(assinado eletronicamente)***Martin Esteban Pando Laguzzi**
Chefe da Divisão de Serviços Gerais
DPE-RR

Revisado por:

*(assinado eletronicamente)***Rigoberto Araújo de Moraes**
Diretor do Departamento de Administração
DPE-RR

Aprovo este Termo de Referência, nos termos do Art. 1º, inciso II da Portaria n.º 302/2023/DPG-CG/DPG, de 03 de fevereiro de 2023.

*(assinado eletronicamente)***Maria de Fátima Lima da Silva**
Diretora Geral – DG
DPE-RR**ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****Aviso de Dispensa de valor Nº 002/2023****Com base no art. Nº 75, inciso II da lei 14.133/2021**

Objeto: Contratação de Empresa para executar conexão de link de redundância da Escola Superior da Defensoria Pública - ESDEP situada na Rua Cel Pinto, 48 - Centro, Nesta, com o prédio sede da Defensoria Pública do Estado de Roraima na capital de Boa Vista situado à Av. Sebastião Diniz, 1165 - Centro, Nesta Capital.

Proposta:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	INSTALAÇÃO DE ENTRONCAMENTO BIDIRECIONAL E1 COM 30 CANAIS	Und	1		
2	ASSINATURA DO TRONCO DIGITAL E1	Und	1		
3	ASSINATURA BLOCO DDR - 50 RAMAIS	Und	5		

4	LIGAÇÕES LOCAIS - FIXO- FIXO	Minuto	40.000		
5	LIGAÇÕES LOCAIS - FIXO- MÓVEL - VC1	Minuto	25.000		
6	LIGAÇÕES LDN - FIXO-FIXO - DEGRAUS 1 A 4	Minuto	10.000		
7	LIGAÇÕES LDN - FIXO-MÓVEL -VC2 - VC2 E VC3	Minuto	10.000		
8	LIGAÇÕES LDI - FIXO-FIXO	Minuto	500		
9	LIGAÇÕES LDI - FIXO-MÓVEL	Minuto	500		
10	DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG) TRIDÍGITO E 0800	Und	1		
Valor total					

Valor global da proposta:

Validade da proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada;

Razão social; - Nº do cnpj:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme item e preço, estabelecidos no aviso de dispensa.

Boa Vista, _____ de _____ 2023.

Assinatura do responsável

CPF:

Obs.: identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (ART. 7º, XXXIII CF)

(Em papel timbrado da empresa)

Dispensa de Valor n.º XXX/2023

Processo n.º: 992/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz () (assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 14, IV, DA LEI N.º 14.133/21

(Em papel timbrado da empresa)

Dispensa de Valor n.º XXX/2023

Processo nº: 992/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil como dirigente na Defensoria Pública do Estado de Roraima. ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.



Documento assinado eletronicamente por **EDINARDO BEZERRA DA COSTA FILHO, Agente de Contratação**, em 23/05/2023, às 12:18, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0468754** e o código CRC **06ADCA75**.